

Edital de Leilão

O DOUTOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR – MM. JUIZ ELEITORAL DA 183ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 5-17.2014.6.16.0183 – Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Kenny Furuushi

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 de Outubro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 de Outubro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (50%).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: Parte ideal referente à 50% do Lote de terras nº 11 da quadra nº 14 situado no loteamento denominado Balneário Veleiro, município de Luiziana, desta comarca, com área de 1.000,00 m², com medidas, limites e confrontações constantes da Matrícula nº 34.247 do CRI 2º Ofício de Campo Mourão-PR.

Avaliação: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Em, 10 de maio de 2019.

Ônus: Consta da Matrícula: Penhora expedida pelo Juízo Eleitoral da 183ª Zona Eleitoral de Campo Mourão-PR, nos autos de Execução Fiscal nº 5-17.2014.6.16.0183.

Depositário: Nada consta.

Intimação: Fica pelo presente intimada a parte **Kenny Furuushi**, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **b)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, o qual deverá ser pago em até 5 vezes, podendo o arrematante prestar como garantia o próprio imóvel (Art. 885 do CPC – Lei 13.105/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2019. Eu _____ (**Marcelo Akira Komatsu**) Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
Juiz Eleitoral